



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 234/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **Mac Bel Materiais Para Construção Ltda - ME**, localizado na Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 170 no bairro Bela Vista, na cidade de Curvelo, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 21.605.622/0001-13, neste ato representado por Airton Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 51188520644, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 52/2018, DISPENSA de Licitação nº 20/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Aquisição de material de construção para reforma do Posto de Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Morro da Garça.

AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REFORMA					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	140	Unid.	Argamassa Porcelanato e Piso Sobre Piso Externo Cinza Quartizolit 20kg	Quartizolit	R\$ 29,34
2	6	Unid.	Rejunte p/ Porcelanato e Cerâmicas Quartizolite Cor Marrom Tabaco 05kg	Quartizolit	R\$ 36,20
3	30	Metros	Azulejo 32x57 Cor Branca	Karina	R\$ 14,47
4	30	Unid.	Espaçador/Nivelador para porcelanato mm saco c/ 50 unid	Sandalo	R\$ 14,72

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância global de **R\$ 5.200,50 (cinco mil e duzentos reais e cinquenta centavos)** a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado à vista pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.08.001.10.122.0010.1098 - 3.4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se 28/12/2018.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo fornecimento em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia no fornecimento contratado;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela entrega do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é de menor preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 11 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal

Mac Bel Materiais Para Construção Ltda – ME
CNPJ nº 21.605.622/0001-13